



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RGS/RHS/UFF Nº 002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui e regulamenta as Normas de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório de conteúdo acadêmico-científico elaborado pela/o estudante, durante as disciplinas de Seminário de TCC I e II, com orientação formal de um professor do curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras;

Considerando que o TCC deve ter relevância acadêmico-social, possibilitando um processo de síntese, bem como a articulação entre as dimensões teórico-práticas experimentadas durante o curso de graduação;

Considerando que estas Normas resultam de um amplo processo de debates envolvendo os sujeitos responsáveis pelo Trabalho de Conclusão de Curso;

Considerando que estas Normas foram debatidas e aprovadas pelo Colegiado de Curso em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir e regulamentar as Normas de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º São parâmetros jurídico-administrativos destas Normas:

§1º A/o estudante deverá definir com seu/sua orientador/a um Plano de Trabalho, no qual conste cronograma e frequência.

§2º A/o estudante reprovada/o na disciplina Seminário de TCC I ou II deverá, novamente, matricular-se e cursar a referida disciplina, respeitando o tempo máximo de integralização do curso e ao limite previsto no regimento geral da graduação.

Sobre a Disciplina Seminário de TCC I:

Art. 3º A/o estudante deverá elaborar, em comum acordo com o/a orientador/a, um cronograma de trabalho, cumpri-lo ao longo do semestre e manter assiduidade na orientação.

Parágrafo único. O TCC é uma disciplina e, como tal, o/a professor/a deve manter atualizada a lista de frequência. Em caso de frequência insuficiente a/o estudante será reprovado.

Art. 4º A/o estudante de TCC I deverá entregar, como condicionante da avaliação de seu desempenho pelo/a orientador/a, o cronograma de estudos realizados no Seminário de TCC I e estudos planejados para o TCC II,

bem como material final que expresse os avanços no processo de pesquisa sobre o tema, que será estabelecido na orientação.

Parágrafo único: A/o estudante deverá também apresentar o resultado final do seu trabalho em seminário, com participação de um professor parecerista do curso do Serviço Social da UFF (campus de Rio das Ostras) escolhido por livre acordo entre orientador e orientando.

Art. 5º O prazo de entrega do material final de Seminário de TCC I seguirá calendário estabelecido pelo Colegiado de Curso.

Do Trabalho de Conclusão de Curso:

Art. 6º Fica definido com relação ao trabalho de conclusão de curso:

§1º O TCC é um trabalho acadêmico/científico produzido individualmente, contendo no mínimo 50 páginas e de acordo com as normas da ABNT.

§2º Para elaboração do TCC, a/o estudante terá um/a professor/a orientador/a que será definido/a a partir dos critérios estabelecidos nesta norma.

§3º O TCC será avaliado em sessão pública nas dependências da Universidade Federal Fluminense (Campus de Rio das Ostras), por Banca Examinadora escolhida em comum acordo entre a/o estudante e o/a professor/a orientador/a.

Da orientação de TCC I e TCC II:

Art.7º A/o estudante, no momento da inscrição na disciplina de TCC I, indicará três professores/as orientadores/as de sua preferência, sendo listados por sua afinidade temática.

§1º Tanto a/o estudante quanto o/a professor/a orientador/a poderão requerer mudança de orientação mediante solicitação fundamentada e escrita, apresentada à Comissão de TCC que encaminhará com parecer para decisão final ao Colegiado de Curso.

§2º A/o estudante e orientador/a poderão sugerir co-orientação, sendo acordado por ambas as partes e informado à Comissão de TCC;

§3º O co-orientador poderá ser professor de qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) ou profissional de nível superior.

Dos critérios de distribuição de orientação de TCC:

Art. 8º Todo/a professor/a do Curso de Serviço Social da UFF (Campus Rio das Ostras) orientará alunos em TCC;

Art. 9º A Comissão de TCC fará a distribuição da orientação, considerando os seguintes critérios:

§1º Prioritariamente, observar-se-á indicação da/o estudante para a orientação a partir de uma lista com três indicações;

§2º A continuidade na orientação de TCC 1 e TCC 2 com o mesma/o estudante e orientador;

§3º O tema de estudo/pesquisa de acordo com área de estudo do/a professor/a ou pela experiência de trabalho;

§4º Procurar-se-á uma equiparidade na distribuição de TCC dos professores com orientação de TCC1 e TCC2;

§5º Manter-se-á a orientação do/a professor/a/orientador de Projetos de pesquisa e/ou extensão com os respectivas/os estudantes vinculados a eles;

§6º Procurar-se-á a redução na distribuição de orientações para os professores em cargos administrativos de direção e coordenação e professores que ministram a disciplina de estágio;

Dos pré-requisitos para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso:

Art. 10. Para a/o estudante apresentar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso deverá:

§1º - Cumprir ao longo do semestre, o cronograma de trabalho (elaborado em comum acordo com o orientador) e manter assiduidade na orientação;

§2º Entregar cópias (impressas ou digitais) do trabalho para a banca examinadora, sendo uma cópia digital encaminhada à Coordenação de Curso;

§3º Entregar o TCC para a banca, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data da apresentação;

Art. 11. Caso a/o estudante não entregue a cópia final do TCC não poderá apresentá-lo.

Da banca examinadora:

Art. 12. A banca examinadora deverá ser composta por 3 (três) membros sendo um destes, obrigatoriamente, o/a orientador/a do TCC ao qual caberá a sua presidência;

§1º No caso de co-orientação, cabe ao/a professor/a orientador/a formalizar a composição da banca, sendo esta composta por 4 (quatro) membros e presidida pelo orientador;

§2º A indicação da banca deverá ser realizada pela/o estudante, em comum acordo com o/a orientador/a;

§3º Um dos membros da referida banca poderá pertencer a outros cursos desta e de outras IES, ou ser profissional de nível superior;

Art. 13. - A banca examinadora decidirá pela aprovação ou não do TCC, utilizando como parâmetro de avaliação os critérios acadêmicos e pedagógicos do curso: clareza na expressão escrita e na apresentação oral, coerência teórico-metodológica e relevância acadêmico-científica do trabalho.

Da apresentação pública do TCC:

Art. 14. A/o estudante terá até 20 (vinte) minutos para apresentar o TCC;

Art. 15. Cada membro (convidado) da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos de arguição;

Art. 16. Após as arguições a/o estudante terá até 10 (dez) minutos para responder as questões apresentadas pela banca;

Art. 17. O orientador, após arguição dos demais membros da banca examinadora, terá até 10 (dez) minutos para contribuições e esclarecimentos;

Art. 18. Findada a exposição, a banca examinadora reunirá-se reservadamente para decidir sobre a nota:

§1º A nota será lançada em ata (fornecida pelo curso) lida publicamente e assinada por todos os membros da banca;

§2º Será considerado aprovado o TCC que receber nota mínima de 6,0 (seis);

§3º As notas dos examinadores serão somadas e divididas por três;

§4º Todos os TCCs aprovados serão encaminhados para o acervo digital da Biblioteca da UFF (Repositório Institucional);

Art. 19. A ata de apresentação de TCC assinada pelos membros da banca, deverá ser encaminhada à Secretaria do Curso pelo/a professor/a orientador/a.

Art. 20. A/o estudante deverá enviar a versão final do TCC revisada, seguindo orientações da banca, regras da ABNT e orientações da Biblioteca da UFF à Secretaria do Curso dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Curso.

Art. 21. O calendário de apresentação de TCC será aprovado no Colegiado de Curso no início de cada semestre letivo.

Da Comissão de TCC:

Art. 22. A comissão de TCC será composta por, no mínimo, 2 (dois/duas) docentes e 1 (uma) representação discente, esta última eleita pelas instâncias representativas estudantis;

§1º A comissão terá mandato equivalente a 2 (dois) semestres letivos, após aprovação e homologação no colegiado do curso;

Art. 23. Compete à Comissão de TCC:

§1º Propor mudanças e adequações nas normas de TCC, submetendo ao Colegiado de Curso;

§2º Distribuir a orientação dos TCC's de acordo com os critérios de distribuição de elencados neste documento;

§3º Realizar uma reunião com as/os estudantes inscritos em Seminário de TCC I, explicitando as normas e a dinâmica da disciplina;

§4º Realizar levantamento dos temas e as indicações dos orientadores junto as/aos estudantes;

§5º Indicar o calendário de realização dos seminários de TCC I e de apresentação de TCC, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso;

§6º Prestar orientações pedagógicas as/aos estudantes matriculados na disciplina de TCC bem como as normatizações relacionadas ao plágio e suas implicações para a realização do TCC;

§7º Discutir, avaliar, encaminhar as demandas referentes ao processo de orientação no que tange à relação/o estudante/orientador, quando esta apresentar dificuldades pedagógicas ou solicitar mudança na orientação;

§8º Manter atualizadas informações de orientação junto ao corpo docente com vistas à distribuição equitativa da carga horária, respeitando os critérios aprovados pelo curso;

Dos encaminhamentos finais:

Art. 24. Os casos não contemplados por esta Norma serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 25. Fica revogada a Instrução de Serviço do Curso de Serviço Social do RHS N° 1 de 10 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço N° 008 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####